

## CÓDIGO DE CONDUTA

### 1. Objectivo

Dar a conhecer aos colaboradores, clientes, entidades públicas, fornecedores e, de forma geral, a toda a comunidade, os princípios e valores pelos quais a Fundação Benfica (FB) pauta a sua actividade e ainda cumprir o comando legal obrigatório previsto no artigo 7º, nº 1, da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei nº 24/2012, de 9 de Julho, quanto à regulação de boas práticas.

### 2. Área de aplicação

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da Fundação Benfica, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem e regula nomeadamente a participação estratégica dos destinatários da sua actividade, a transparência das contas, os conflitos de interesse, as incompatibilidades e a limitação à renovação dos seus órgãos sociais.

### 3. Conceitos

O Código de Conduta é o instrumento do qual constam os valores que pautam a actuação da Fundação Benfica, bem como os princípios éticos e as normas de conduta a que a FB globalmente e os seus colaboradores, em concreto, se encontram sujeitos e assumem como intrinsecamente seus, a saber:

**Orgulho** em pertencer à maior instituição portuguesa, pois não há no País outro organismo, de qualquer espécie, que consiga sequer aproximar-se da popularidade do Sport Lisboa e Benfica (instituidor da FB), quer em termos nacionais, quer internacionalmente.

**Dedicação** de todos, acolhendo cada um as suas responsabilidades, em função do lugar e posição que ocupam.

**Aplicação** extrema para conseguir os êxitos que permitam honrar e preservar a história impar do Sport Lisboa e Benfica.

**Abnegação** contínua, nunca desanimando perante as dificuldades, mas tudo fazendo para transformar os problemas em êxitos para a Fundação Benfica.

**Responsabilidade** e motivação na busca incessante de melhores resultados e da excelência.

**Audácia**, que significa iniciativa, empreendedorismo, espírito ganhador e determinação.

**Honestidade**, que se traduz em verdade, verticalidade e recusa de “politiquices”.

**Liberdade**, com responsabilidade, o que se traduz em independência para tomar a melhor decisão na salvaguarda dos interesses da Fundação Benfica.

**Modéstia**, que se manifesta em comportamentos discretos, francos, amáveis e tolerantes.

**Confidencialidade** nos procedimentos, adoptando as atitudes correctas para proteger os interesses da Fundação Benfica e do Sport Lisboa e Benfica.

**Solidariedade** a todos os níveis e entre todos os que servem o Sport Lisboa e Benfica.

**Espirito de Equipa**, que se revela em amizade, cooperação, justiça e entreaajuda.

**Mística** que se traduz na capacidade de empolgação, para em qualquer circunstância dar sempre o máximo, no sentido de criar condições para vencer cada vez mais.

**Grupo SLB**, a Fundação Benfica, o Sport Lisboa e Benfica, a Benfica – SAD, a Benfica SGPS, a Benfica TV, a Clínica SLB, a Benfica Multimédia, a Benfica Comercial, a Benfica Seguros, a Parque dos Lusíadas e todas as sociedades que venham a ser, directa ou indirectamente, detidas pelo Sport Lisboa e Benfica.

#### 4. Princípios Gerais

Os Valores da Fundação Benfica e do Sport Lisboa e Benfica devem ser evidenciados, através do comportamento dos seus colaboradores, nas seguintes actuações:

**Destinatários** Tratar com profissionalismo, eficiência, respeito, lealdade, boa-fé e dedicação todos os terceiros com quem a FB contacte, especialmente os destinatários/beneficiários das acções da FB e os respectivos parceiros.

**Fornecedores** Escolher fornecedores com base em critérios imparciais, justos e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos.

O Grupo Benfica pauta-se por honrar os seus compromissos com os fornecedores de produtos e serviços e exige, da parte destes, o integral cumprimento das cláusulas contratuais, assim como das boas práticas e regras subjacentes à actividade em causa.

**Concorrência** Respeitar as regras de mercado, promovendo uma concorrência leal, evitando qualquer prática que possa impedir, falsear ou restringir de modo sensível a concorrência.

Relacionar-se com os concorrentes de forma saudável e cordial e promover o respeito mútuo.

**Autoridades**

Zelar pelo estrito cumprimento de todas as disposições legais, regulamentares e normativas nacionais e internacionais vigentes em Portugal e Europa.

**Publicas**

Prestar às autoridades toda a colaboração requerida ou informação solicitada, desde que legalmente enquadrada.

**Funcionários e colaboradores**

As políticas de recursos humanos são definidas no respeito pela dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa, não sendo admissíveis quaisquer formas de discriminação individual que sejam incompatíveis com a dignidade da pessoa humana.

A Fundação Benfica e o grupo Sport Lisboa e Benfica atribuem elevado valor ao desenvolvimento pessoal e profissional dos seus Colaboradores, potenciando a igualdade de oportunidades e o crescimento sustentado de cada profissional, através das suas Políticas de Recursos Humanos, nomeadamente, o Modelo de Desenvolvimento e Avaliação, a Política de Formação Profissional e a Comunicação Interna.

Os funcionários e colaboradores da Fundação Benfica devem procurar, de forma contínua, aperfeiçoar e actualizar os seus conhecimentos, sempre que possível através de acções da própria Fundação, tendo em vista a melhoria das suas competências profissionais, maximizando as suas capacidades e motivação.

O bem-estar físico e psicológico dos funcionários e colaboradores tem uma importância fundamental para a Fundação Benfica, que se esforça por garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos.

Neste âmbito, é esperado que todos cumpram escrupulosamente as leis, regulamentos e instruções internas em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho e que cooperem na defesa desta política, promovendo o espírito de equipa, união e entreajuda entre todos.

Os funcionários e colaboradores devem por último pautar a sua actuação na Fundação Benfica pelos princípios da lealdade, integridade, respeito e cooperação, nas suas relações com colegas e superiores hierárquicos, partilhando informação e conhecimento, privilegiando o trabalho em equipa.

## **5. Participação estratégica dos destinatários da actividade da Fundação Benfica**

A Fundação Benfica, na sua definição estratégica, tem em consideração as expectativas e as necessidades das suas partes interessadas, em particular, dos beneficiários da sua actividade. Este contexto resulta do trabalho desenvolvido pela Fundação através dos seus projectos de inovação social nos quais implementa uma acção de proximidade junto dos públicos em situação de exclusão ou fragilidade social.

A criação do Conselho Consultivo da Fundação Benfica teve também como objectivo integrar novas perspectivas, com origem na sociedade civil, no seu planeamento estratégico, razão pela qual são membros do Conselho personalidades de reconhecido prestígio, mérito e notoriedade.

## 6. Transparência das contas

A transparência e a prestação de contas são valores constitutivos da Fundação Benfica. Por este motivo reporta as múltiplas actividades que realizam e que vão traduzindo as prioridades que adoptam.

A publicação do relatório e contas insere-se no próprio processo de decisão da Fundação ao permitir uma avaliação continuada, quer da dimensão, quer do impacto da sua intervenção.

A Fundação Benfica submete as suas contas a uma auditoria externa e disponibiliza na sua página da Internet os relatórios de gestão e contas e pareceres do órgão de fiscalização; a versão actualizada dos estatutos; a identificação dos instituidores; a composição actualizada dos órgãos sociais; a identificação do número e natureza do vínculo dos colaboradores da fundação, assim como, qualquer outra informação que a Fundação considere de interesse para os seus destinatários.

## 7. Conflitos de interesses

### Geral

Devem ser evitadas pelos funcionários, colaboradores e membros dos órgãos sociais da FB situações susceptíveis de originar conflitos de interesse, intervindo em processos de decisão que envolvam directa ou mesmo indirectamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas singulares a que estejam ou estivessem estado ligados por laços de parentesco ou afinidade de qualquer natureza.

Na impossibilidade de o fazerem devem os funcionários, colaboradores e membros dos órgãos sociais da FB comunicar às chefias respectivas ou a quem de direito a

existência dessas relações.

### **Integridade**

Os funcionários, colaboradores e membros dos órgãos sociais da FB não podem aceitar ou propor a terceiros ofertas, pagamentos ou outros benefícios que possam criar nos seus interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com a empresa.

Os presentes recebidos de terceiros que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente despidendo, deverão ser comunicados ao responsável hierárquico ou a quem de direito e recusados se indiciadores de expectativas de obtenção de favorecimento especial por parte dos ofertantes.

### **Confidencialidade e Sigilo Profissional**

Os funcionários, colaboradores e membros dos órgãos sociais da Fundação Benfica, mesmo depois de cessarem as suas funções, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua objectiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

Os funcionários, colaboradores e membros dos órgãos sociais da FB devem usar, no interior do Grupo SLB e fora dele, reserva e descrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitar as regras internas instituídas quanto à confidencialidade da informação.

Todos os dados pessoais recolhidos deverão ser processados de forma imparcial, legal, cuidadosa, de forma a proteger a privacidade de cada colaborador, e no estrito respeito pelas normas legais aplicáveis

### **Protecção e**

Os funcionários, colaboradores e membros dos órgãos sociais da FB devem assegurar a integralidade, a protecção e

**Utilização de bens e recursos** conservação do património físico, financeiro e intelectual da Fundação Benfca, devendo os recursos disponíveis ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objectivos definidos nas mesmas empresas, não os utilizando, directa ou indirectamente, em seu proveito pessoal ou de terceiros

**Boa governança** Os membros dos órgãos sociais da Fundação Benfca devem administrar a FB com zelo, transparência, criando condições de diálogo dentro dos órgãos de administração sobre os objectivos, estratégia, análise de risco e avaliação de desempenho e na observância dos mais elevados padrões de governança empresarial.

**Transacções Particulares** Abster-se de participar ou manter quaisquer contratos ou transacções em condições diferentes das normais de mercado com entidades com as quais o Grupo Benfca mantenha relações comerciais ou controladas pelos seus dirigentes, designadamente na negociação de empréstimos, obtenção de descontos, negociação de prazos de pagamento ou venda de bens ou serviços que possam interferir com relações institucionais ou comerciais entre as entidades e o Grupo ou entre colaboradores do Grupo beneficiários das transacções e essas entidades.

**Relações com a Comunicação Social** Não devem ser concedidas entrevistas ou fornecidas informações por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação, sem prévia comunicação à Direcção de Comunicação do Sport Lisboa e Benfca e autorização por quem para tal tiver competência.



## 8. Incompatibilidades

Os funcionários e colaboradores da Fundação Benfica devem abster-se de exercer quaisquer funções fora das empresas do Grupo SLB, sempre que tais actividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres dentro da Fundação Benfica.

Os membros dos órgãos sociais não podem:

1. Votar em assuntos que directamente lhes digam respeito ou nas quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e equiparados.
2. Contratar directa ou indirectamente com a Fundação Benfica, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a Fundação, devendo os fundamentos das deliberações sobre os este tipo de contratos constar das actas das reuniões do respectivo órgão social.

## 9. Limites à renovação dos órgãos da Fundação Benfica

Não podem ser reconduzidos ou designados para os órgãos sociais as pessoas que, mediante processo judicial, tenham sido removidas dos cargos Directivos da Fundação, ou de outra Instituição Particular de Solidariedade Social, ou tenham sido julgadas responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

Não é permitido aos membros dos órgãos sociais o desempenho simultâneo de mais de um cargo nos órgãos sociais da Fundação.

O mandato dos membros do Conselho de Administração da Fundação é igual ao período dos mandatos da Direcção do Fundador Sport Lisboa e Benfica, iniciando-se com a nomeação e cessando com a cessação dos mandatos da Direcção do Fundador Sport Lisboa e Benfica, podendo ocorrer a sua renovação por uma ou mais vezes.

O Presidente da Fundação é por inerência o Presidente da Direcção do Fundador Sport Lisboa e Benfca.

## **10. Acompanhamento da aplicação do Código de Conduta**

O Conselho de Administração da Fundação Benfca nomeará uma Comissão responsável pela implementação e acompanhamento do presente Código de Conduta, pela sua interpretação e esclarecimento de dúvidas, por zelar pelo seu cumprimento e por resolver qualquer questão relacionada com o seu não cumprimento, tomando as providências que considere adequadas.

Qualquer interessado poderá dirigir-se à referida Comissão a fim de solicitar quaisquer esclarecimentos perante uma situação concreta ou comunicar qualquer outra situação que possa constituir uma violação das normas constantes deste Código.

## **11. Entrada em vigor e alterações**

O presente Código de Conduta entra em vigor na data mencionada *infra* e poderá ser alterado por deliberação do Conselho de Administração da Fundação Benfca, devendo ser dado adequado conhecimento das respectivas alterações.

Lisboa, 22 de Outubro de 2012